

Alfredo Chaves, 21 de Maio de 1991.

Herval Gaigher  
Prefeito Municipal

Lei nº 680/91

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, a promover a contratação de 06 (seis) médicos e 03 (três) dentistas.

Art. 2º - A contratação a que se refere o art. 1º serão por tempo determinado de acordo com o que prescreve o art. 37, item IX da Constituição Federal até 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 01 de abril de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de maio de 1991.

Herval Gaigher  
Prefeito Municipal

Lei nº 681/91

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,

Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar aumento ao funcionalismo de acordo com o aumento salarial decretado pelo governo.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a gratificar os funcionários, dar abonos e atualizar salários.

Art. 3º - Os recursos para atendimento do art. 1º e 2º advirão do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de junho de 1991

Herval Gaigher  
Prefeito Municipal

Lei nº 682/91

Para o fundo municipal de  
saúde

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.